



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de OUTUBRO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 429/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 448/2018

DOCREC

786/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei n° 422/2018, de autoria do Vereador Senival Moura, que objetiva alterar a denominação da atual Viela Treze, situada entre a Rua Jorge Palmiro Mercado e Rua Domingos Francisco de Medeiros, no Bairro de Vila Terezinha, Distrito de Brasilândia, para Travessa Treze, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/PAW/jgc
Resp 422-18

DTSP - SGP-12 - 23/10/2018 - 10:57 - 008322 - 1/1

VILA TEREZINHA
Quadra "12"

Base Cartográfica - DIMAP2
Pasta de Loteamento nº 1928

Até 1983 QF 126.178

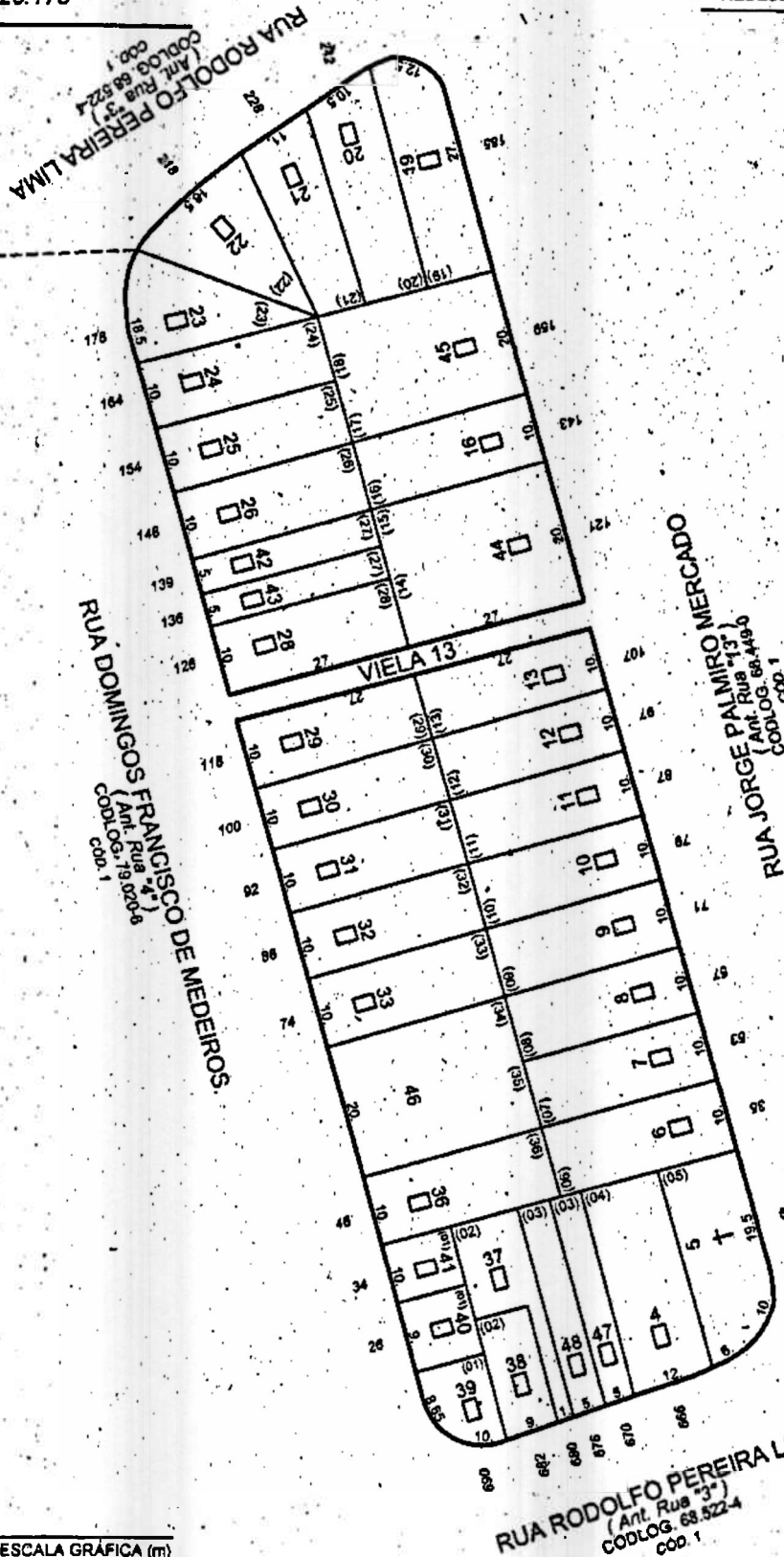


SITUAÇÃO SI/ESCALA

S	308
Q	058

ATUALIZAÇÕES

EXPEDIENTE	DATA
REDESENHO	22/08/13



SQ 308.058

ESCALA GRÁFICA (m)

10 20 30 40 50

ÚLTIMO
LOTE

48

LOCAL : ESTRADA DA PARADA

BAIRRO: FREGUESIA DO Ó

SETOR :

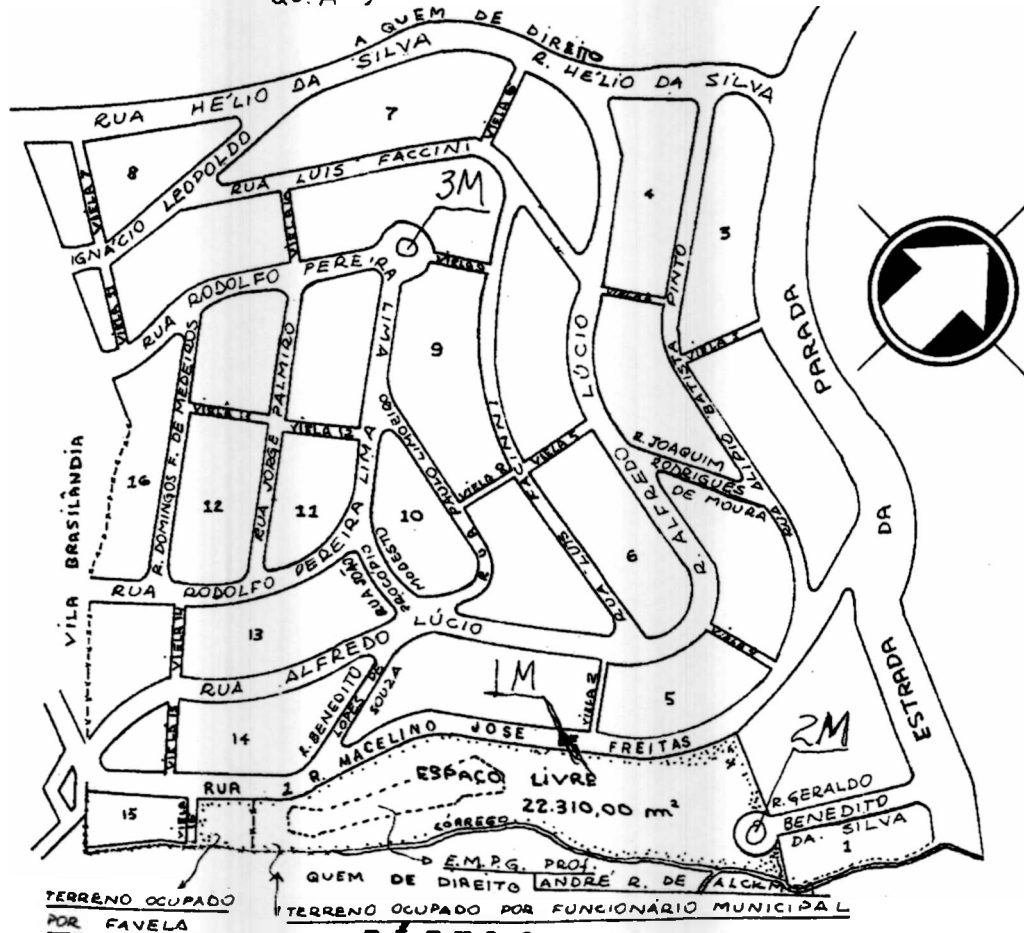
ESPAÇOS LIVRES : 22.310m²

1427

Antiga Coopi 318-x

REGIONAL	CADLOG	SETOR	EGEGRAN	Nº
AR-FO	3433-4 3435-2	127	79-46-97-23	100318

QD: A-5



TÍTULO

Arruamento doado por Nassim Elias Nigri e Outros, De Acôrdo com a Escritura de Doação, Lavrada no 25º Tabelião, Livro 158, fls. 358 - em 4/3/71, Processo Nº 136.142/61 - Transcrito sob nº 76.788 Livro 3- CD Fls. 153 na 8ª Circunscrição, em 20/8 /71 AUTO RG

OBS: O presente arruamento, foi aprovado pelo processo 180.628/55, alvará 1.145 - Série 8 de 21/5/56- Planta Nº 15.310 - Arruamento Nº 1.127.

Processo 136142/61 - Freguesia do Ó S.P. 14/4/71. Praça P. Anacleto M. Yamin



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE/DLE - Divisão de Logradouros e Edificações
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 011312906

São Paulo, 25 de setembro de 2018

Interessado: SGM ATL III - Vereador Senival Moura
Assunto: Projeto de Lei - PL **422/2017**
Local: Viela Treze

SMUL CASE G

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica autorizado a alteração da denominação da atual Viela Treze para a denominação de Travessa Treze situada entre a Rua Jorge Palmiro Mercado e Rua Domingos Francisco de Medeiros, no Bairro de Vila Terezinha, distrito de Brasilândia."

Identificamos o referido logradouro nas plantas da quadra fiscal 58 do setor 308 (011307892), do croqui patrimonial nº 100.318 (011308834) bem como na do ARR 1127 (011312868).

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento nº 010939393, conforme segue:

Item 1 - sim consta como bem público;

Item 2 - sim é oficial e não possui número de Cadlog;

Item 3 - não consta denominação oficial para o local, portanto não cabe a proposta de alteração de denominação do projeto de lei em questão.

Item 4 - a denominação proposta "Treze", constitui homonímia com 6 ruas e 2 passagens conhecidas pela mesma denominação "Treze", com os codlog 74676-2, 51338-5, 74647-9, 74673-8, 51725-9, 26449-0, 74582-0 e 50420-3.

Item 5 - sim, a descrição e a localização do logradouro estão corretas e suficientes para sua identificação, porém a escolha da tipologia (viela ou travessa) deve atender às disposições da legislação vigente (Decreto 49.346/08).

Item 6 - não, a classificação correta quanto ao tipo é viela.

Os logradouros de São Paulo não possuem números como identificação oficial, exceção apenas àqueles que configurem datas históricas e geralmente acompanhadas do mês de referência.

A tipologia de viela, adotada na planta aprovada do parcelamento ARR 1127 (011312868), bem como na da quadra fiscal correspondente (011307892), indica que não deve haver acesso a lotes por este tipo de logradouro, portanto não podendo caracterizar endereçamento local.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor de Divisão Técnica**, em 25/09/2018, às 12:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011312906** e o código CRC **E09A3F36**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE - Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE Nº 011349436

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 422/18 de autoria do Vereador Senival Moura - autoriza a alteração de denominação da viela 13 para travessa 13, o logradouro situado entre as ruas Jorge Palmiro Mercado e Domingos Francisco de Medeiros.

SMUL / SEL

Sra. Assessora Técnico Chefe

Encaminhamos o presente para prosseguimento com a manifestação de CASE/DLE no documento SEI 011312906, ressaltando que embora o projeto de lei em seu texto proponha **autorizar alteração** de denominação de viela para travessa, o que a propositura deseja é **alterar** a tipologia do logradouro de viela para travessa. O que determina o tipo de logradouro é a lei 14.454/07 e Decreto 49.346/08, e nesse caso em particular, a tipologia correta é viela, pois, não há e não é permitido endereçamento, conforme comprova a quadra fiscal e a planta do parcelamento. Como se verifica na planta do ARR 1127, o logradouro em questão foi aprovado como Viela, portanto, é vedado acesso de lotes. Salientamos ainda que, a mesma legislação citada acima não sugere no art. 9º, dentre os critérios a serem escolhidos para denominação de logradouros, a possibilidade de denominar oficialmente apenas com números sem que exista referência a datas ou fatos históricos de notáveis relevâncias.

São Paulo, 26/09/2018.

LUCILA A. S. MAGALHÃES

Coordenadora Geral

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Lucila De Almeida Sampaio Magalhaes, Coordenadora**, em 26/09/2018, às 17:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011349436** e o código CRC **E9DF0339**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/SEL - Subsecretaria de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000
Telefone: 3113-7919

Informação SMUL/SEL Nº 011368020

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 448/2018 - Projeto de Lei nº 422/2018, de autoria do Vereador Senival Moura, que objetiva alterar a denominação da atual Viela Treze, situada entre a Rua Jorge Palmiro Mercado e Rua Domingos Francisco de Medeiros, no Bairro de Vila Terezinha, Distrito de Brasilândia, para Travessa Treze. Pedido de subsídios.

SMUL/AJ

Sra. Chefe da Assessora Jurídica

Em atenção ao solicitado pela Casa Civil doc. 011021550, do pedido da Câmara Municipal doc. 010939393, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE doc. 011312906 e 011349436, acerca do Projeto de Lei nº 422/2018, de autoria do Legislativo doc. 010939422, que altera a denominação da atual Viela Treze para Travessa Treze, para retorno à unidade requerente.

São Paulo, 26 de setembro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Brandileone, Subsecretário**, em 26/09/2018, às 18:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011368020** e o código CRC **7B15D554**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/AJ - Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 011398166

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 422/2018, de autoria do Vereador Senival Moura, que objetiva alterar a denominação da atual Viela Treze, situada entre a Rua Jorge Palmiro Mercado e Rua Domingos Francisco de Medeiros, no Bairro de Vila Terezinha, Distrito de Brasilândia, para Travessa Treze. Pedido de subsídios.

SMUL.AJ

Senhora Procuradora Assessora Chefe

Este processo teve início para levantamento de informações solicitadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal para instruir seu pronunciamento em relação ao PL nº 422/18, que "autoriza a alteração da denominação da atual Viela Treze para a denominação de Travessa Treze situada entre a Rua Jorge Palmiro Mercado e Rua Domingos Francisco de Medeiros, no Bairro de Vila Terezinha, distrito de Brasilândia."

A Secretaria Executiva de Licenciamento providenciou manifestação da Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (011312906 e 011349436), a qual prestou as informações solicitadas e apontou inadequações de ordem técnica na propositura.

Com esta síntese do que consta no processo, submeto à consideração de Vossa Senhoria com minuta de informação para devolução à Assessoria Técnico-Legislativa da Casa Civil.

São Paulo, 27 de setembro de 2018.

Marcos Geraldo Batistela
Procurador do Município de São Paulo
OAB/SP 114.287
SMUL.AJ

SMUL.GAB

Senhora Secretária

Encaminho a Vossa Senhoria com minuta de informação para devolução à Assessoria Técnico-Legislativa.

São Paulo, 27 de setembro de 2018.

Flávia Barros

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP 190.425

SMUL.AJ



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Moraes Barros, Assistente Jurídico**, em 27/09/2018, às 17:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO BATISTELA, Procurador do Município**, em 27/09/2018, às 17:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011398166** e o código CRC **D30A35E2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

SMUL/AJ - Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 011398594

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 422/2018, de autoria do Vereador Senival Moura, que objetiva alterar a denominação da atual Viela Treze, situada entre a Rua Jorge Palmiro Mercado e Rua Domingos Francisco de Medeiros, no Bairro de Vila Terezinha, Distrito de Brasilândia, para Travessa Treze. Pedido de subsídios.

CASA CIVIL

Assessoria Técnico-Legislativa

Senhora Procuradora

Em devolução, com as informações desta Secretaria.

São Paulo, 27 de setembro de 2018.

HELOÍSA M. SALLES PENTEADO PROENÇA

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Maria de Salles Penteado Proença, Secretária**, em 27/09/2018, às 19:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011398594** e o código CRC **ED2EB6AB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**SMC/AHM/CDL - AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais -
CDL**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060
Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 011032220

São Paulo, 18 de setembro de 2018.

Maurílio José Ribeiro

Diretor de Departamento Técnico Substituto

Assunto: **Travessa Treze**

Ref.: **Memº 561/2018-ATL III - 10/09/2018**

Proc. SEI: **6010.2018/0001376-1**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **422/18** de autoria do vereador **Senival Moura** que pretende alterar o nome de logradouro público da cidade de São Paulo de "**Viela Treze**" para "**Travessa Treze**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão não atende ao estabelecido pela legislação vigente, pelos motivos que seguem.

Quanto à mudança do tipo "**Viela**" para "**Travessa**" entendemos que a análise deve ser realizada por **SMUL/CASE** que possui as condições técnicas para manifestação sobre este tema.

Em relação à proposta de manter o nome "**Treze**" entendemos não possuir condições para uma aprovação, pois causará a desorientação dos cidadãos por ser um **numeral**. Assim como no caso das **letras**, uso comum em loteamentos e logradouros em fase de regularização, no ato de oficialização da denominação a prática tem sido a substituição por nomes que atendam aos critérios da legislação vigente:

"Serão escolhidos para denominação de logradouros públicos: I - nome de pessoa, desde que comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida; II - datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância; III - nomes que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos; IV - nomes de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas; V - nomes de personagens do folclore; VI - nomes de corpos celestes; VII - topônimos; VIII - nomes de acidentes geográficos; IX - nomes de espécimes da flora e da fauna". (Decreto 49.346/2008, Art. 9º).

O cuidado de não se adotar letras e números visa evitar futuras alterações por motivo de homonímia.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Cintia Stela Negrão Berlini

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Assessora Técnica

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Maurílio José Ribeiro

Diretor de Departamento Técnico Substituto

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negão Berlini, Assessor Técnico II**, em 18/09/2018, às 14:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Jose Ribeiro, Diretor Substituto**, em 18/09/2018, às 16:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011032220** e o código CRC **E088F6C5**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001376-1

SEI nº 011032220